



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Ref. PL 245/23

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a denominação da VIELA AURORA MARIA GONÇALVES, logradouro público inominado localizado na altura do nº 183 da Rua Afonso Cláudio, Vila Piauí.

A fim de se manifestar sobre o projeto, esta Comissão solicitou o envio ao Executivo de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

O Poder Executivo, mais precisamente a Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal, respondeu contrariamente ao projeto, invocando o art. 9º, inciso I, do Decreto 49.346/2008:

“Na verificação dos documentos juntados neste expediente, não encontramos informações que atendam ao disposto na legislação vigente que estabelece:

'Serão escolhidos para denominação de logradouros públicos:

I - nome de pessoa, desde que comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida' (Decreto 49.346/2008, Art. 9º, inciso I).”

Todavia, consta dos autos, a fls. 22, a certidão de óbito de Aurora Maria Gonçalves, nome proposto para o logradouro em questão.

Diante disso, solicito expedição de novo Ofício ao Executivo, reiterando pedido de informações anterior, a fim de possibilitar o prosseguimento da análise do projeto.

THAMMY MIRANDA
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 7812/2024

Autores

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 18/06/2024

Ver. XEXÉU TRIPOLI (UNIÃO) em 18/06/2024